



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00223/2016 do Vereador Jonas Camisa Nova (DEM)

"Dispõe sobre a colocação de proteção nas extremidades do corrimão das escadas rolantes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de proteção nas extremidades do corrimão das escadas rolantes (início e final).

Art. 2º - O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

- Advertência, com prazo de trinta dias para regularização;
- Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na primeira autuação;
- Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na segunda autuação;
- Suspensão da licença de funcionamento, por prazo indeterminado;

Parágrafo único. O valor da multa de que trata os incisos deste artigo será atualizado anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que no caso de extinção desse índice será adotado outro, criado por lei federal, que reflita e recomponha o poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões... Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/05/2016, p. 108

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.